



"Paraíso da Grande São Paulo"

Município de Santa Isabel

Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440/e-mail: diretorpedagogico@edu.santaisabel.sp.gov.br

NORMATIVA 05/2022

A normativa 05/2022 trata do processo de Promoção e Retenção na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 no contexto pós-pandêmico e do processo de transição dos alunos.

A Rede Municipal de Santa Isabel tem enfrentado grandes desafios para mitigação dos impactos da pandemia e por este motivo algumas estratégias foram implantadas para a Recomposição das Aprendizagens de nossos alunos, entre elas destacamos a priorização curricular com foco nas habilidades essenciais. Avançamos muito no ano de 2022, graças as estratégias utilizadas e ao comprometimento dos diferentes atores do processo ensino aprendizagem. Alguns alunos conseguiram consolidar alguns saberes, outros estão em processo de desenvolvimento, visíveis nos instrumentos de coleta de dados (mapeamento, planilhas de habilidades e composição de nota).

Estamos caminhando para o final de mais um ano letivo e temos uma importante decisão a ser tomada, sobre a promoção e retenção dos nossos alunos, a decisão deve ter como ponto de partida se os alunos conseguiram se apropriar dos conteúdos mínimos, uma vez que o ano de 2022 foi marcado por adaptações curriculares.

A fim de nortear a decisão dos nossos docentes o Núcleo Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação de Santa Isabel, elencou alguns critérios para reprovação neste ano letivo.

CRITÉRIOS PARA REPROVAÇÃO

1. Alunos do segundo ano que se encontram nas hipóteses de escrita (**pré silábico, silábico sem valor sonoro e silábico com valor sonoro**).
2. Alunos do terceiro ano que não consolidaram o processo de alfabetização (**pré silábico, silábico sem valor sonoro e silábico com valor sonoro**). Em relação aos **alunos silábicos alfabéticos**, a decisão ficará por parte do conselho de classe, mediante a análise do processo individual de cada aluno, considerando os **aspectos qualitativos**.
3. Alunos do quarto ano que **não consolidaram o processo de alfabetização ou que estão alfabéticos iniciais**, apresentando falta de coerência e coesão em seus textos, dificuldade de leitura, interpretação, realização das 04 operações e raciocínio lógico.

Observação: os instrumentos de coletas de dados apontam um déficit maior na aprendizagem dos alunos dos quartos anos.

4. Alunos do quinto ano que não consolidaram o processo de alfabetização, devendo se atentar a faixa etária (**distorção idade-série/ proporção de alunos com mais de dois anos de atraso escolar**), para esses alunos não é indicado à reprovação.
5. Alunos que apresentarem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), desde que tenha sido ofertado as compensações de ausências, a que tem direito **e o mesmo não tenha realizado**.

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Em relação às reprovações orientamos os gestores a se atentarem ao quantitativo de alunos reprovados, **não excedendo 5%** dos alunos da Unidade Escolar, tendo em vista a formação de salas para o ano subsequente.
2. Orientamos gestores e docentes a elaborarem planos de ações para o ano letivo de 2023 para atendimento dos alunos não promovidos, com acompanhamento sistematizado dos mesmos.
3. Ter um olhar atento para os alunos (em processo de laudo) e os que estão em atendimento com especialistas: psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo entre outros, pois a reprovação não poderá ser reduzida somente na questão acadêmica da habilidade (leitura, escrita e raciocínio lógico matemático) e sim atentar-se nos avanços das habilidades sociais, comunicativas e funcionais, avaliar se vale a pena a reprovação e se a mesma proporcionará avanços cognitivos.
4. Alunos de qualquer ano/série com defasagens nas habilidades acadêmicas e biológicas, ou seja, aqueles que não acompanham o desenvolvimento das habilidades acadêmicas, sociais, comunicativas e funcionais não deverão ser reprovados.
5. Explicar para a família do aluno reprovado o motivo da reprovação e que se trata de uma nova oportunidade e não uma punição.

TRANSIÇÃO

A adaptação dos alunos e do professor em relação a nova turma se torna mais fácil quando ocorre o processo de transição, procurando entender o contexto de onde eles vieram e como se encontram. Sendo assim fica estabelecido:

- 1- Alunos da Educação Infantil: Encaminhamento do portfólio do aluno, relatório descritivo bem elaborado dos alunos citados nas APEIs deste ano letivo e disponibilização dos Resultados do CREARE (Avaliação do Pré 2 – SET Brasil);
- 2- Alunos Público Alvo da Educação Especial de inclusão: Relatório descritivo bem elaborado pelo professor do AEE e da Sala Regular, juntamente com o Plano Individual (AEE) e do portfólio da criança (AEE e Sala Regular).
- 3- Alunos do Quinto ano para o Sexto ano na Rede Estadual: Os gestores deverão agendar uma reunião com o gestor da Rede Estadual para entregar

os relatórios descritivos, portfólio e plano individual (Alunos do AEE) dos seguintes alunos: alunos com dificuldade de aprendizagem, alunos de inclusão e alunos promovidos pelo conselho. Os alunos aprovados por conta distorção idade série também deverão ter um relatório, assim como os alunos que apresentam infrequência escolar e realizaram as compensações de ausências. A transição para a rede estadual deverá ser registrada em ata, a cópia da mesma deverá ser encaminhada para a diretoria pedagógica desta municipalidade.

RELATÓRIOS

Solicitamos aos professores desta municipalidade a elaboração de relatório descritivo dos seguintes alunos:

- 01** – Alunos promovidos pelo conselho de classe e ano;
 - 02** – Alunos assistidos pelo Projeto Reforço;
 - 03** – Alunos encaminhados para o Serviço de Orientação Educacional da Rede (enviar uma cópia para a Orientação Educacional);
 - 04** – Alunos encaminhados para N.A.A.P – Núcleo de Atendimento e Apoio Psicopedagógico;
- Informamos que 01 via ficará arquivada no prontuário do aluno e 01 via será encaminhada para a Secretaria de Educação (diretoria pedagógica).

OBS.: Importante salientar que os alunos público alvo da Educação Especial amparados pelo decreto deverão possuir anexo (no decreto) relatórios descritos pelos professores da sala regular referentes as ações pedagógicas ofertadas na sala e período de aula. Julga-se necessário descrever não só o desenvolvimento e avanços acadêmicos como habilidades consolidadas neste ano.

Santa Isabel, 30 de novembro de 2.022.

Maria Donizeti de Queluz Camargo
Secretária de Educação

Mária Ap. Martins
Diretora de Educação

Rodrigo Ap. da Silva
Diretor Pedagógico

Núcleo Técnico Pedagógico da SME